

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]
[illegible]


PROCESSO Nº 3934/2023-SESA/PA
PE Nº 9/ 2023.013-SESA/.PMA
CR 903655/2020/CAIXA/CAIXA
CONTRATO Nº 024/2023 – SESAN/PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A “CASA DA MULHER BRASILEIRA”, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/PA E A EMPRESA JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belém, na Travessa Curuzú nº 2235, apto 1202, bairro Marco, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG nº 9183D-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, **JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**, sociedade empresária, com sede na Alameda N S 7, Nº 35 (conjunto Maguari), Bairro Coqueiro, CEP 66823-067, Belém- Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.358.317/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, a senhora **SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 02783997073, DETRAN-PA, CPF 619.819.152-49, residente e domiciliada na Alameda 7 (Conjunto Maguari) nº 35, Bairro Coqueiro, CEP 66823-067, Belém - Pará, doravante denominado por **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 9/2023.013 - SESAN/PMA, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A “CASA DA MULHER BRASILEIRA” NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, LOTE 01 –MOBILIÁRIO GERAL**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, e quantitativos em anexo.


Maria das Graças Elias Moreira
Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, qual seja 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$-165.999,90 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3- Já estão inclusos no preço acima acordado todos os impostos, encargos sociais e tributários, bem como transporte e despesas operacionais.

3.4 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias úteis, contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura e boletins de fornecimento, devidamente atestados/ aprovados pela fiscalização, juntamente com recibo definitivo e requisições, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

LOTE 01: MOBILIÁRIO GERAL

Funcional Programática: 1545100092395 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços de Serviços Públicos de Atendimento a sociedade


Natureza da Despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente

Sub - Elemento: 4490522400 – Mobiliário em Geral

Valor Alocado Repasse: R\$-165.999,90

Fonte:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União

2


Maria das Graças Elias Moreira
Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata, em até 05 (cinco) dias corridos a conta da emissão da nota de empenho nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento,

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

7.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.4 -Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;

7.5 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos das Especificações e deste Termo de Referência;

7.6 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

7.7 – A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

7.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas do fornecimento dos materiais além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados neste documento, sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de Ananindeua;

8.2 – Substituir sob as suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

8.3 – Responsabilizar-se diretamente sobre os danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais determinados no Municipal de Ananindeua;

8.4 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução desta aquisição;

8.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

8.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 – Realizar os testes, quando houver dúvidas quanto à procedência e natureza dos materiais e quando solicitados pelo servidor designado para receber os materiais.

8.9 - Substituir os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição, quando estes forem recusados

8.10- Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

8.11- Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do Contrato;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis.

I - advertência;

II – multa na forma prevista no contrato;

Maria das Graças Elias Moreira
Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796

4

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2 - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na requisição: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;

II - Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste contrato;

III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor ajuste;

V - Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI - Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

9.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente e descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 -O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 -por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 -amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5


10.3-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso derescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 -Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1-É vedado à CONTRATADA:

11.1.1-caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2-interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2- É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no §2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, a Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

6


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Ananindeua/PA, 26 de Junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLERO DE MACEDO
CONTRATANTE

JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI
SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Trayane menezes Zamos
CPF: 981.743.712-69

2.

Nome: _____
CPF: _____

Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796

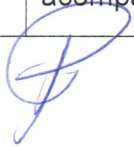
ANEXO CONTRATO 024/2023

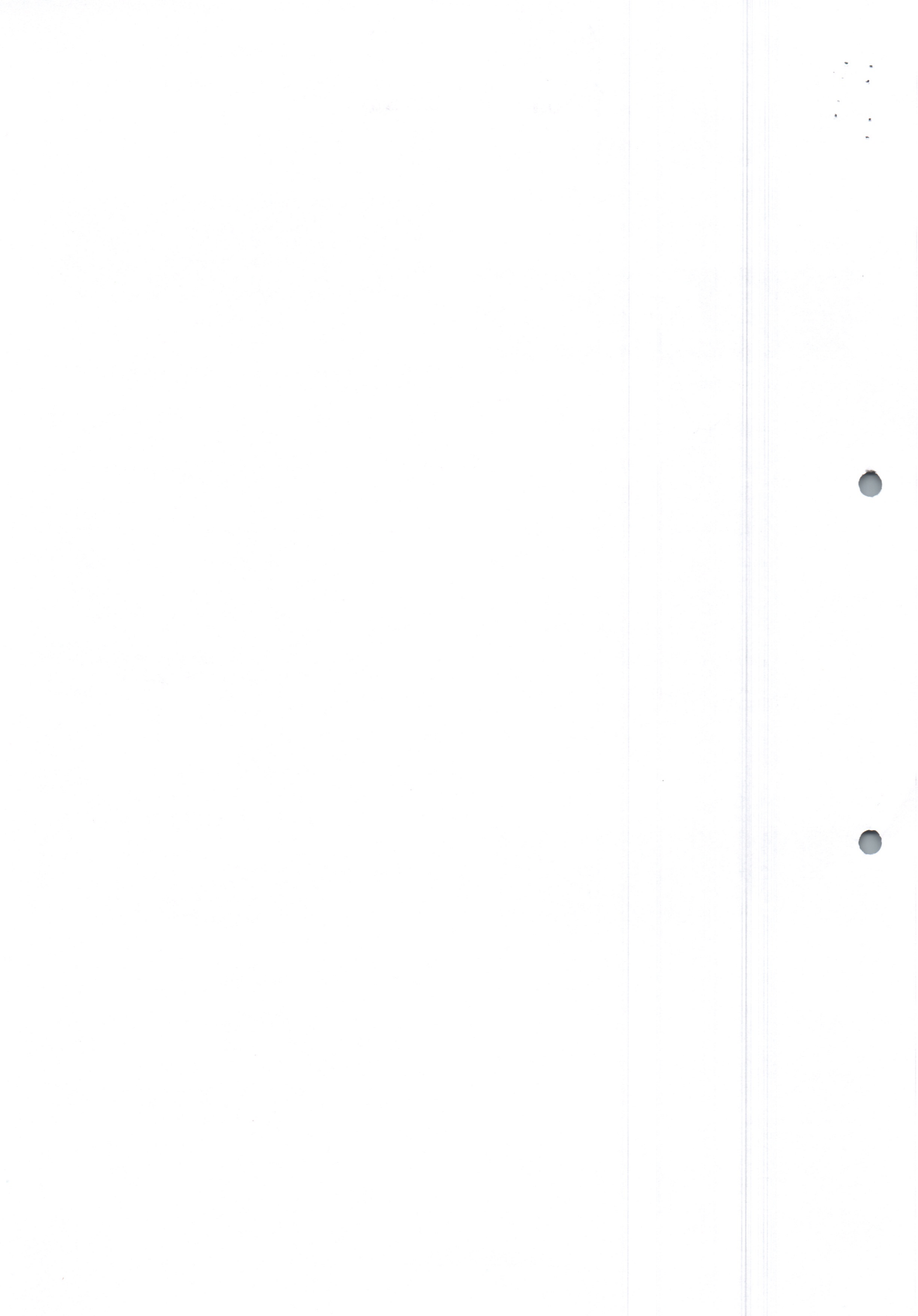
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

LOTE I – MOBILIÁRIO GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	Armário Alto com 02 portas e chaves com 03 prateleiras internas, todo em MDF, medindo aproximadamente (A X L X P): 1,60 x 90 x 38 (cm). Cor Branco.	UND	11
2	Armário baixo com 2 portas e chaves, 1 prateleira, medindo aproximadamente: (A X L X P): 75 x 80 x 40 (cm). Cor Branco.	UND	10
3	Cadeira Secretária Giratório sem braço, 05 patas, com assento e encosto estofado em espuma injetada de 30mm de espessura, com regulagem de altura a gás. Dimensões aproximadas A X L X P: 89 x 50,8 x 40,6 (cm). Cor Roxa.	UND	149
4	Cadeira Fixa REFEITÓRIO / AUDITÓRIO: empalhável, estrutura em aço 7/8 pintura eletrostática a pó, assento e encosto em polipropileno anatômico, medidas aproximadamente 90 x 62 x 50(cm). Cor Azul.	UND	81
5	Estofado 3 lugares: medidas aproximadas: comprimento 1,60m, assento 1,37m, altura do chão até o assento 40cm, profundidade do assento 48cm, altura do encosto 45cm, estrutura madeira eucalipto reflorestado tratado ecologicamente seco e imunizado, espuma D26, Percintas elásticas, tecido Suede, na cor preto.		1
6	Estofado 2 lugares: medidas aproximadas: comprimento 1,20m, assento 93cm, altura do chão até o assento 40cm, profundidade do assento 48cm, altura do encosto 45cm, estrutura madeira eucalipto reflorestado tratado ecologicamente seco e imunizado, espuma D26, Percintas elásticas, tecido Suede, na cor preto.	UND	4
7	Mesa de atendimento Individual: confeccionada em MDF 15mm, revestida em laminado melamínico de alta compressão, com 2 gavetas, puxador em plástico, com chave, medidas do tampo de no mínimo 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 74cm de altura, Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi, com sapatas. Na cor Branca	UND	52
8	Cachepô Cerâmica: fabricação artesanal em cerâmica, medidas aproximadas A: 15 cm x L: 18 cm	UND	4

9	Berço Infantil. Com Pintura e acabamento por camadas de verniz foto-curado (UV) de composição atóxica. Corpo fabricado em MDF e MDP com alta resistência mecânica. Superfícies e bordas lisas e arredondadas para evitar acidentes. Acompanhando suporte para mosquiteiro com formato retangular e cantos retos. Grades fixas, seguindo as novas normas do INMETRO para a segurança do bebê e com selo de identificação da conformidade. Sistema de fixação por parafusos. Com tamanho aproximado de 1,327 x 0,68 x 1,015m. Cor Branco.	UND	3
10	Beliche de Aço Tubular: Produzido em aço galvanizado, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epoxi). Acompanha escada e grades de proteção na parte superior, pés com ponteira de borracha. dimensões aproximadas altura: 150 cm, largura: 80 cm, comprimento: 190 cm. Cor Cinza.	UND	12
11	LONGARINA 03 LUGARES: Assento e encosto de polipropileno azul. Base Confeccionada em tubo de aço carbono 50x30, pintura eletrostática a pó (epoxi). Dimensões aproximadas 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura.	UND	28
12	Mesa de reunião redonda com tampo em MDF de no mínimo 15mm, fita de borda abs. Base em tubo 3" na parede 0,90 com sapatas, medindo aproximadamente 1,20x1,20m. Cor Branco.	UND	8
13	Gaveteiro Volante: com 03 gavetas com rodinha e chaves material Composição: Fabricado em MDF 15mm com acabamento em fita de PVC 1mm com corredeiras metálicas puxador de plástico tipo alça 96mm. Medidas: Largura: 36 cm, Profundidade: 40 cm, Altura: 65 cm.	UND	52
14	Criado Mudo: confeccionado em MDF 15mm com acabamento em fita de PVC 1mm com corredeiras metálicas puxador de plástico tipo alça. Medidas aproximadas largura: 36 cm, profundidade: 40 cm, altura: 65 cm. possui duas gavetas e um espaço de nicho para guardar objetos. Na cor Branco.	UND	5
15	Estante de aço com 6 prateleiras: Ajustáveis e desmontável, dotadas de reforço interno longitudinal confeccionada em chapa de aço, colunas em perfil "L" produzidas em chapa de aço, com furação de 50mm de distância, permitindo a regulagem da altura das prateleiras, superfície com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, 1980x925x300mm (A x L x P)	UND	8

16	Armário Multiuso: com 04 portas, 08 prateleiras internas, todo em MDF 15mm, dobradiças metálicas, puxadores de plástico, medindo aproximadamente: A:1,70 X L:1,80 X P: 0,40 (m). Cor Branco.	UND	2
17	Cama Solteiro: madeira maciça, pintura PU, tonalidade natural, medidas aproximadas: (L x A x P): 190 x 90 x 90 cm, com dupla furação (pode ser utilizada para colchão de 78 ou 88cm) possui barras reforçadas e suporta até 110kg. Não acompanha colchão.	UND	2





DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

ASSINATURA:

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
CNPJ n.º 07.346.264/0001-40
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-007 SEHAB/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO, O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS, DESTA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA EXECUÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) CADASTROS SOCIOECONÔMICOS DOS MORADORES DOS IMÓVEIS, COM A RESPECTIVA COLETA DE DOCUMENTOS, DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO COM A COMUNIDADE, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS IRREGULARES, OPORTUNIZANDO A IMPORTANTE PARCELA DA POPULAÇÃO DE ANANINDEUA À OBTENÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE SOBRE O IMÓVEL EM QUE HABITA, NOS BAIRROS: PAAR, CURUÇAMBÁ, ICUI GUAJARÁ, GUANABARA, ÁGUAS LINDAS, JADERLÂNDIA, UNA, ATALAIA, ÁGUAS BRANCAS, AURÁ, MAGUARI, CENTRO NA CIDADE DE ANANINDEUA – PA, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES.

O Secretário Municipal de Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473, resolve REVOGAR o certame referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico 9/2023.007 SEHAB.PMA, por motivo de conveniência e oportunidade.

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2023.
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.019 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NO CONJUNTO ANTÔNIO QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Data da Abertura: 17 DE JULHO DE 2023.
Hora da Abertura: 09:00h (Hora Local)
Local da Abertura: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Edital e Informações: Das 08h00min às 13h00min, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital

poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2023
Manoel Palheta Fernandes
Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/2019 – SESAN/PMA.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO RESIDENCIAL CARLOS MARIGHELA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA “APOIO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO”, CONCERNENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 198.521-60/2006, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

RESCISÃO: As partes decidem, de forma consensual, promover a presente RESCISÃO, encerrando o vínculo contratual originalmente celebrado, juntamente com todos os seus direitos e obrigações, sem que incida à Contratada a aplicação de qualquer penalidade legal ou contratual. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam resguardados à contratada, o direito a receber quaisquer créditos advindos de medições aferidas durante o período de vigência contratual até a presente data.

FUNDAMENTO JURÍDICO: A presente rescisão encontra embasamento legal no artigo 79, II da Lei 8.666/93, a partir da solicitação formal da Contratada, devidamente acatada pela fiscalização do Departamento de Obras e corroborada pelo Parecer Jurídico nº 156/2023, documentos esses que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado. E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
ROCHESTER JÚLIO BESSA MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A “CASA DA MULHER BRASILEIRA” NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, LOTE 01 – MOBILIÁRIO GERAL, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, qual seja 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da nota de empenho.

VALOR DO CONTRATO: R\$-165.999,90 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 1545100092395 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços de Serviços Públicos de Atendimento a sociedade
Natureza da Despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente
Sub - Elemento: 4490522400 – Mobiliário em Geral
Valor Alocado Repasse: R\$-165.999,90
Fonte:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA